



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 872/2021)

Acrescenta-se ao Art. 5º do PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2021, o seguinte inciso:

VIII – a busca por soluções voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população em áreas prioritárias como saúde, educação, segurança, ciência e inovação.

JUSTIFICAÇÃO

O Art.5º do respectivo projeto de lei determina, apropriadamente, diretrizes para atuação dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) no que se refere ao desenvolvimento da Inteligência Artificial.

Porém, o dispositivo não especifica inteiramente as áreas que devem ser prioritárias nessas diretrizes. Este é o objetivo de nossa sugestão, apontar áreas que devem ter prioridade no desenvolvimento de soluções que atendam deficiências ou promovam melhorias em nossa sociedade, por meio da Inteligência Artificial.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

SF/21303.25926-65